



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Ata foi disponibilizada no DJE do dia 17/01/2018.

Maceió, 17/01/2018.

CLÁUDIO JOSÉ BARRETO
DE G. ALVES



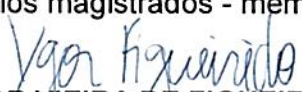
Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

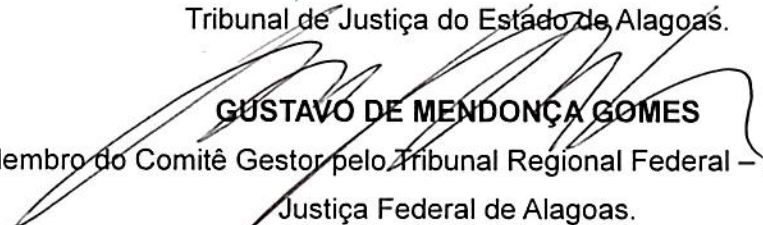
**ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE
ALAGOAS DO ANO DE 2017.**

Às 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueirêdo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e o Analista Judiciário Ricardo Martins Pereira. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueirêdo, declarou abertos os trabalhos, ocasião em que o Comitê Gestor de Precatórios referendou os seguintes itens: **1)** o cancelamento do Precatório TRT19 n.º 0010137-03.2014.5.19.0000 – da credora Angelita Vicente da Silva (Espólio de Antônio Pedro da Silva), e devedor o Estado de Alagoas, conforme comunicado no Ofício n.º 531/2017/COPREC do TRT-19ª; **2)** a remessa realizada pelo TJ/AL (por intermédio do Ofício DPR-TJ-AL n.º 497/2017) ao TRT-19ª, da quantia de R\$ 7.520,75 (sete mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), para a quitação do Precatório de Igaci – credor Jailson Ferreira da Silva – pagamento realizado em 29/09/2017, conforme comunicado no Ofício n.º 1.219/2017/COPREC do TRT-19ª; **3)** a remessa de recursos realizada pelo TJ/AL (por intermédio do Ofício n.º DPR-TJ-AL n.º 476/2017) ao TRT-19ª, o qual efetivou o pagamento dos Precatórios n.ºs 000131-68.2013.5.19.0000 (credor José Davi de Aguiar Santos) e 000187-04.2013.5.19.0000 (credor Bergan Melo Mendonça), da lista unificada do Estado de Alagoas, conforme Ofício n.º 1.225/2017/COPREC; **4)** o cancelamento do Precatório da credora Luíza Maria Barbosa, do Município de Palmeira dos Índios/AL, haja vista ter sido pago por RPV, conforme comunicado no Ofício TRT-19ª n.º 1.289/2017/COPREC; **5)** cancelamento do Precatório n.º 0000244-22.2013 - da credora Marli Pereira Tavares de Souza, no valor de R\$ 842.376,87 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), haja vista que a mesma já integrava e recebeu seu crédito no Precatório da FIDAM TRT-19ª n.º 0206400-13.1988.5.19.00002 (0000132-53.2013), dos credores Waldomiro José de Oliveira e outros, conforme comunicado no Ofício TRT-19ª n.º 1324/2017/COPREC – dito valor já havia sido remetido à justiça trabalhista (por meio do Ofício DPR-TJ-AL n.º 532/2017) antes da notícia do cancelamento; **6)** o cancelamento do Precatório da credora Inalda Maria dos Santos, devedor

Estado de Alagoas, haja vista renúncia ao excedente do teto para RPV, requerido pela credora no Precatório n.º 0010213-22.2017.5.19.0000 – extraído da Ação Originária n.º 0128300-84.2001.5.19.0003; conforme comunicado no Ofício TRT – 19ª n.º 1.303/2017/COPREC; 7) o cancelamento do Precatório da credora Thelma Martins Silva, devedor Palmeira dos Índios, haja vista a informação de que o crédito foi quitado por RPV no Precatório n.º 0021740-88.2008.5.19.0063; conforme comunicado no Ofício TRT – 19ª n.º 1.332/2017/COPREC; 8) encaminhamento pelo TRT-19ª da relação dos pagamentos de precatórios realizados da lista unificada de Palmeira dos Índios, cujos recursos, no importe de R\$ 181.725,30 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), foram encaminhados pelo TJ/AL (por meio do Ofício DPR-TJ-AL n.º 409/2017), sendo pagos os precatórios n.ºs 0001740-82.2002.5.19.0999 – de Maria José Duarte da Silva – no valor de R\$ 6.805,70 (seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos), 0081247-45.1992.5.19.0061 – de Maria Helena da Silva – no valor de R\$ 53.752,61 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), 0108347-72.1992.5.19.0061 – de Lúcia Caetano da Silva – no valor de R\$ 58.290,43 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos) e 0151248-55.1992.5.19.0061 – de Maria do Amparo Cardoso Alvino – no valor de R\$ 62.876,56 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o montante transferido no expediente; 9) o pedido formulado pelo Município de Colônia Leopoldina/AL, o qual postulou que o valor a ser repassado mensalmente pela municipalidade fosse retido da seguinte forma: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, totalizando a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pleito deferido pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Coordenador de Precatórios do TJ/AL – Dr. Ygor Vieira de Figueiredo, cujo cumprimento se deu por meio do Ofício DPR-TJ-AL n.º 553/2017, entregue na referida instituição bancária em 10/11/2017, sendo o procedimento referendado pelo Comitê Gestor na presente data; 10) em relação ao Estado de Alagoas, a Juíza representante do Tribunal Regional do Trabalho, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, informou que estão sendo realizados levantamentos finais de pendências para que seja procedida à transferência do saldo existente em contas judiciais oriundas de depósitos efetuados pelo dito ente público; 11) quanto ao Município de Maceió, tendo em vista que até a presente data não foi regulamentado pelo CNJ ou pelo TJ/AL o uso dos depósitos judiciais para pagamentos dos precatórios, com o objetivo de garantir a efetivação das obrigações de pagar já reconhecidas em sentenças transitadas em julgado, nos moldes do art. 100 da CF, deliberou-se que seja oficiado ao Município de Maceió, informando-o que, a partir de janeiro de 2018, o repasse mensal para a quitação do estoque de precatórios deve ser feito seguindo os cálculos previstos na EC/94/2016, independentemente do uso do depósito judicial. Por fim, deliberou-se que, ressalvado motivo extraordinário, esta será a última reunião deste Comitê Gestor neste exercício, ficando a próxima reunião designada para às 09:00 horas do dia 26/02/2018, no local de praxe. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Ricardo Martins Pereira, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor.


YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL –
Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas